



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 35/2025-L

ADICIONA PARÁGRAFOS AO ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 35/2025-L, QUE “DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PUBLICIDADE RELACIONADA A APOSTAS ESPORTIVAS, “BETS’, JOGOS VIRTUAIS DE AZAR EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º - O artigo 1º do Projeto de Lei nº 35/2025-L passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º, 4º e 5º:

§3º A vedação prevista neste artigo **não se aplica** aos casos em que o **agente operador de apostas esportivas ou jogos virtuais** for o **patrocinador oficial de evento ou competição esportiva** devidamente autorizada pelo Poder Público, desde que a publicidade esteja restrita ao **local e período de realização do evento**.

§4º Fica igualmente **excluída da proibição** a veiculação de publicidade em **uniformes das equipes participantes** de partidas, torneios ou provas esportivas, **quando o agente operador for patrocinador oficial**, limitada a **um único anunciante por equipe**.

§5º Em todas as hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, os agentes operadores deverão incluir, de forma visível e destacada, mensagens de utilidade pública relativas à prevenção do suicídio e à promoção da saúde mental.

Sala das sessões, 08 de outubro de 2025.

CRISTHIAM LEANDRO GUIMARÃES
Vereador



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=MPUW471WC88CYCNJ>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: MPUW-471W-C88C-YCNJ

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Emenda : 1 / 2025 - Chave de Validação: MPUW-471W-C88C-YCNJ